CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

--------- EMPREITADA DE **"ARRANJO DO PARQUE INFANTIL DO TOURO**" (Processo n.º 391). ------

--------- Aos **dezanove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, entre: ----------

-------- PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**, adiante também designado de **Município** ou **Entidade Adjudicante**, pessoa coletiva de direito público registada sob o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, aqui representado pelo senhor Dr. **Paulo Manuel Teixeira Marques**, advogado, contribuinte fiscal número [redacted] do [redacted], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, e em representação do Município conforme poderes de representação conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; ----------

e

-------- SEGUNDO OUTORGANTE: **ARCELINO CARDOSO DA COSTA, LDA**, adiante também designado de **Adjudicatário**, sociedade por quotas matriculada sob o número 501 995 269, com sede em Castanheiro do Ouro, 3610-109 Tarouca, com o capital social de cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 1.051-PUB emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. I.P., aqui representada pelo senhor **Arcelino Cardoso da Costa**, casado, portador do Cartão de Cidadão número [redacted], na qualidade de sócio e gerente da sociedade, com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso [redacted], válida até 2 de fevereiro de 2023. ----------

-------- E considerando: ----------

-------- Que por Decisão de Adjudicação tomada por Despacho de 6 de dezembro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara, após as formalidades legais, foi adjudicada ao Segundo Outorgante, de acordo com o Projeto de Decisão de Adjudicação datado de 6 de dezembro de 2022, a empreitada de "*Arranjo*

do Parque Infantil do Touro", de acordo com a Lista de Preços Unitários anexa à sua Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos datada de 26 de outubro de 2022, que serviu de base ao **Procedimento de Consulta Prévia** escolhido ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, tendo-se desenvolvido os procedimentos pré-contratuais de formação do contrato através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública da **acinGov**, em uso na Câmara Municipal, com a **Referência n.º 391**, cuja Decisão de Contratar foi tomada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de outubro de 2022, de acordo com a competência para a decisão de autorização de despesa prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na sua redação atual, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem os artigos 36.º e 38.º do CCP. ----------

-------- Que pela mesma decisão de adjudicação foi autorizada a celebração do presente contrato e aprovada a respetiva minuta, nos termos e efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP. ----------

-------- É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato administrativo de empreitada, que se regerá nos termos e cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

-------- 1. Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se, perante o Primeiro Outorgante, à execução da Empreitada de **"*Arranjo do Parque Infantil do Touro*"** (Processo n.º 391), nos termos da Proposta apresentada ao procedimento e de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo, cujo Projeto de Execução foi elaborado pelos serviços da Unidade de Obras e Empreitadas (UOE) da Divisão de Obras Municipais (DOM) da Câmara Municipal. ----------

-------- 2. A prestação de serviços é classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (**CPV**) aprovado no Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, com o seguinte objeto principal: **45212130-6 (Construção de parque de diversões)**. --------

Cláusula 2.ª

Preço contratual

-------- Pela execução da empreitada referida na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o preço contratual de **€ 43.349,85** (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa reduzida em vigor de seis por cento, no montante de € 2.600,99 (dois mil e seiscentos euros e noventa e nove cêntimos), o que totaliza € 45.950,84 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta euros e oitenta e quatro cêntimos). ----------

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

-------- 1. A empreitada referida na cláusula primeira terá que ser executada pelo Adjudicatário no prazo de **90 dias** (noventa dias), incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação dos trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do presente contrato, ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Adjudicatário a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), caso esta última data seja posterior. ----------

-------- 2. Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto de Execução, cumprindo o Adjudicatário as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela fiscalização da obra designada para o efeito. ----------

Cláusula 4.ª

Pagamentos

-------- 1. A empreitada é por **série de preços** no que respeita ao modo de retribuição do Adjudicatário, sendo a medição dos trabalhos realizada, em regra, mensalmente, devendo estar concluída até ao oitavo dia do mês seguinte a que respeita. ----------

-------- 2. Os pagamentos são efetuados, em regra, no prazo máximo de **30 dias** (trinta dias) a contar da data de apresentação das respetivas faturas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 299.º do CCP, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, sendo pagas por transferência bancária. ----------

-------- 3. As faturas devem ser emitidas em nome do Município de Vila Nova de Paiva, e **conter obrigatoriamente o respetivo número de compromisso** que consta na parte final do presente contrato, e, sendo emitidas eletronicamente ou em formato digital, devem ser enviadas para o endereço eletrónico: fe@cm-vnpaiva.pt. ----------

Cláusula 5.ª

Caução e retenções nos pagamentos

-------- 1. Não é exigida a apresentação de caução ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP. ----------

-------- 2. Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o Adjudicatário tiver direito a receber, em cada um dos pagamentos parciais é deduzido e retido o montante correspondente a **10%** (dez por cento) desse pagamento, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, podendo, a todo o tempo, de acordo com o n.º 2 do artigo 353.º do CCP, ser substituído por depósito bancário, garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelos constantes em anexo ao Convite, sendo que quaisquer despesas relativas à constituição de garantias são da responsabilidade do Adjudicatário. ----------

Cláusula 6.ª

Prazo de garantia

-------- 1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato é o definido no Cláusula 44.ª do Caderno de Encargos. ----------

-------- 2. Durante o prazo de garantia e relativamente a cada caso, o Adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos. ----------

Cláusula 7.ª

Resolução

-------- 1. No caso de o Adjudicatário não concluir os trabalhos no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se o Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso, o Adjudicatário, sujeito às multas previstas no Caderno de Encargos. ---

-------- 2. Se o Adjudicatário se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigado, poderá o primeiro outorgante executá-los por conta dos depósitos efetuados. ------

-------- 3. Além dos casos previstos na legislação em vigor, a resolução do presente contrato terá lugar sempre que o Adjudicatário não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma do depósito de garantia, das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida. ----------

Cláusula 8.ª

Foro competente

-------- Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de **Viseu**. ----------

Cláusula 9.ª

Disposições finais

-------- 1. Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos. ----------

-------- 2. Em caso de divergência com o clausulado do presente contrato, prevalecem, sucessivamente, o caderno de encargos e a proposta adjudicada. ----------

-------- 3. Para quaisquer matérias não expressamente reguladas no presente contrato, relativas à sua interpretação e execução, serão aplicáveis as disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), que prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. ----------

Cláusula 10.ª

Gestor do Contrato

-------- 1. Pela mesma Decisão de Adjudicação foi designado como Gestor do Contrato para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, o Sr. [redacted], trabalhador com vínculo de emprego público ao Município de Vila Nova de Paiva titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na carreira geral de Técnico Superior, com a categoria de Técnico Superior (área de engenharia civil), em serviço na Unidade de Obras e Empreitadas (UOE) da Divisão de Obras Municipais (DOM), incumbindo-lhe o acompanhamento permanente da execução do

contrato, avaliando o desempenho do empreiteiro na execução material, técnica e financeira do contrato: ----------

-------- a) Em sede de execução material do contrato, averiguando entre outros aspetos, o estrito cumprimento do prazo contratual a que o fornecedor se vinculou em sede de obrigações contratuais; --

-------- b) Em sede de execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas do fornecimento prestado aos fins visados; ----------

-------- c) Em sede de execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo fornecedor, face às prestações efetuadas a que dizem respeito e aos preços adjudicados. ----------

-------- 2. O Gestor do Contrato elabora relatório final sobre a execução do contrato no prazo de cinco dias úteis após conclusão do fornecimento, sem prejuízo da elaboração de relatórios intermédios caso sejam detetados desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato. ----------

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

-------- O presente contrato produz todos os seus efeitos a contar da data da sua assinatura, dado estar dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em virtude do preço contratual não exceder o limite previsto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. ----------

Cláusula 12.ª

Compromisso da despesa

-------- O encargo do presente contrato importa em **€ 45.950,84** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta euros e oitenta e quatro cêntimos), cabimentado na rubrica orçamental abaixo indicada com o número sequencial de Cabimento n.º 33.316/2022, e comprometido nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA), na sua redação atual, com o número sequencial de **Compromisso n.º 34.156/2023**, conforme Informação de Compromisso datada de 18 de janeiro de 2023, da Unidade de Contabilidade e Finanças (UCF) da Divisão de Administração e Finanças (DAF), encontrando-se a obra prevista nas Grandes Opções do Plano (GOP) em vigor sob o código **2/252/2021/16**, ficando cativa na respetiva conta-corrente do ano de 2023 a importância correspondente ao valor do contrato:

-------- Classificação Orgânica – 01.02 – Câmara Municipal e Serviços Municipais; ----------

-------- Classificação Económica – 07.03.02.02 – Aquisição de bens de capital/Bens do domínio público/Edifícios/Instalações desportivas e recreativas. ----------

-------- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes **documentos de habilitação**: ---

-------- a) Declaração da sociedade emitida em 15 de dezembro de 2022 conforme modelo constante do Anexo II ao CCP; ----------

-------- b) Declaração emitida em 12 de dezembro de 2022 pelo Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I.P., válida por quatro meses, comprovativa de que o Adjudicatário tem a respetiva situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa; ----------

-------- c) Certidão emitida em 12 de dezembro de 2022 pelo Serviço de Finanças de Tarouca, válida por três meses, comprovativa de que o Adjudicatário tem a respetiva situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal; ----------

-------- d) Certificados do registo criminal da sociedade e dos membros da gerência emitidos em 4 de outubro de 2022 pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, válidos por três meses, comprovativos de que os requisitos das alíneas a), b) e i) do art.º 55.º do CCP se encontram satisfeitos. ----------

-------- e) Comprovativo do registo do Adjudicatário no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).

-------- Os Outorgantes declaram aceitar o presente contrato nos termos e condições acordadas, de que têm total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente. ----------

-------- O presente contrato está escrito em oito folhas de uma face, e vai assinado pelos outorgantes com a aposição das respetivas assinaturas eletrónicas, e por mim, José Manuel Amado Magalhães, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, que o redigi. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por PAULO MANUEL TEIXEIRA MARQUES
Data: 2023.01.19 17:27:00 GMT

Assinada digitalmente por ARCELINO CARDOSO DA COSTA
Data: 2023.01.24 20:55:30 GMT

Assinada digitalmente por José Manuel Amado Magalhães
Data: 2023.01.27 09:55:06 GMT